

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.310, DE 2005**

Institui o dia 9 de junho como “Dia Nacional do Cipeiro”.

**Autor:** Deputado DANIEL ALMEIDA

**Relator:** Deputado GONZAGA PATRIOTA

### **I - RELATÓRIO**

Pelo presente Projeto de lei, pretende o seu ilustre Autor homenagear os “cipeiros” (membros das CIPAS – Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, criadas em 1978).

Alega o Autor a importância das CIPAS e dos seus membros, que fizeram diminuir o número de acidentes do Trabalho no país, e a necessidade que se tem de continuar a valorizar a segurança do trabalho no país, em razão do número ainda alto de acidentes.

Ainda em 2005 o Projeto foi distribuído à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado IVAN PAIXÃO.

Após o regular desarquivamento no início da Legislatura, o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de lei em epígrafe não tem problemas de iniciativa – só a lei federal pode evidentemente instituir um “Dia Nacional” no país.

A matéria insere-se entre as de competência da União (CF: art. 48, caput) e a iniciativa não é reservada.

Também não há problemas no terreno legal e regimental, e a técnica legislativa empregada é adequada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.310, de 2005.

É o voto.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado GONZAGA PATRIOTA  
Relator